

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR

**ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE
20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a
Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º ALTERAR o parágrafo 1º, do artigo 2º, da **Lei Complementar nº 115, de 20 de fevereiro de 2025**, que Cria o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Colorado do Oeste – REFIS, passando a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

“§1º O ingresso no Programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar, inicia-se a partir da data de publicação desta, com encerramento para o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Decreto, a critério do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º ALTERAR o artigo 4º, da **Lei Complementar nº 115, de 20 de fevereiro de 2025**, que Cria o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Colorado do Oeste – REFIS, passando a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

“**Art. 4º** Os débitos, objeto de regularização de que trata esta Lei Complementar, poderão ser pagos com os descontos incidentes sobre os encargos moratórios de multa e juros pela mora, respeitadas as seguintes deduções e condições:

I – 80% (oitenta por cento) de desconto de multa e juros pela mora, para pagamento integral dos débitos, em parcela única, à vista, com pagamento até 15 de dezembro de 2025.

§1º Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser pagos, com novação da dívida, nos termos do artigo 2º, desta Lei Complementar.

§2º A retirada do protesto dos débitos de que trata este artigo, está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.”

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 13 DE OUTUBRO DE 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS

Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY

Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS

Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA

Vereador 2º Secretário da CMCO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	138	14/10/2025

ID: 511493	Processo	Documento
CRC: 4D450C4F		
Processo: 56-6/2025		
Usuário: PAULA KATRINNE SOARES SANTANA		
Criação: 14/10/2025 10:30:15	Finalização: 14/10/2025 10:31:13	

MD5: 0DCD2DB28E8A2BE8E10E4BD832FFAD23
SHA256: 1AD0904FE3DBDA0D473D634ABB31DA192F75BB65CAB33B6DB3B0B00C2320FDB5

Súmula/Objeto:

Autografo de Lei Complementar referente ao PLC 138

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	14/10/2025 10:30:15
---------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

LEIS COMPLEMENTARES DIVERSAS	14/10/2025 10:30:15
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 181	14/10/2025	511508
-------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Sandra Ribeiro dos Santos Grey	VEREADORA VICE PRESIDENTE	14/10/2025 11:14:52
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

 JAIR RAMOS DE SOUZA	VEREADOR	14/10/2025 12:27:22
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

 MICHELLY DOS SANTOS MARTINS	VEREADORA PRESIDENTE	15/10/2025 07:57:41
--	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

 Tatiane Inacio dos Santos	VEREADORA 1ª SECRETÁRIA	15/10/2025 09:35:50
--	-------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 511493 e o CRC 4D450C4F.